CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica do direito público interno com sede no município de Boqueirão do Piauí - PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que Sr. **VALDEMI ALVES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** E **TIAGO DE CARVALHO RIBEIRO,** inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 031.517.213-46, brasileiro (a), doravante denominado (a) **CONTRATAO**, acórdão nos termos e cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, realizada mediante processo de seleção simplificada, em consonância com a Constituição Federal. para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** cargo de vigia**,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada de 40H (quarenta horas) semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O serviço contratado será realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação no município, e atenderá a todo o perímetro da cidade de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ (PI).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público. em função da necessidade de cumprir a carga horária. a qual os alunos são sujeitos de direito e não havendo concurso vigente para provimento por servidores efetivos.

CLÁUSULA QUARTA:

A escala de execução dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Educação. respeitando condições acordadas entre as partes **CONTRATANTE/CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da presente data. podendo ser renovado, caso haja interesse e necessidade por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA:

O valor mensal do contrato é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento do presente contrato observando se os procedimentos sendo realizados obedecendo aos termos deste Contrato e das normas de Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato será regido pelas normas de Direito Público fazendo parte deste termo às chamadas cláusulas exorbitantes.

CLÁUSULA NONA - PRIMEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca que atende BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, em renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja no sentido de dirimir as possíveis dúvidas a respeito do presente termo.

E por estarem assim acordados assinam o presente termo em três vias, assinado na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI, 02 de Março de 2015.

Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 395.033.643-53

VALDEMI ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)